

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006027887

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE

Assunto: REcredenciamento DA ESCOLA RAVASCO

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 301/2021

1. Histórico

A **Escola Ravasco** mantida por Sociedade de Instrução e Assistência Social, sob CNPJ N. 38.812.074/0004-24, localizada na Avenida Padre Trajano, Nº 209, Quadra 23, Lote 05, Centro, em Posse/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Ravasco** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 597/2016, com vigência de até 31/12/2021.

A escola dispõe de salas de aula, sala diretoria, sala da secretaria, sala da direção, sala dos professores, brinquedoteca, biblioteca, sala de leitura, sala de dança, laboratório de informática, quadra de esporte coberta, piscina, área de lazer, aula de futsal, aula de judô, banheiro masculino, banheiro feminino.

As 10 turmas de alunos estão todos conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

A escola conta com 16 professores todos estão conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018,

O acervo bibliográfico da escola conta com 465 Literatura Infanto-juvenil, 497 Literatura Infantil, 264 Paradidáticos

O Alvará da Vigilância Sanitária exercício de 2021, vigente na data que o processo foi protocolado e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com a validade 07/01/2022.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Ravasco**, localizada na _ Avenida Padre Trajano, Nº 209, Quadra 23, Lote 05, Centro, em Posse/GO, mantida por Sociedade de Instrução e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o N. 38.812.074/004-24, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de março de 2022.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 08/03/2022, às 05:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 17/03/2022, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021723371** e o código CRC **FF42D0C8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006027887



SEI 000021723371